DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 002

LEI Nº 2.284, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a efetuar repasses a titulo de subvenções a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE,** de acordo com a **Lei Orçamentária nº 2.274, DE 06 de dezembro de 2017,** através de termo de colaboração ou fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e dá outras providências".*

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a titulo de subvenções a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 48.314.132/0001-14, registrada no CNSS sob nº 25830/70, através da formalização de termo de colaboração e ou de fomento em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei Federal nº13.204 de 14 de Dezembro de 2015**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, a saber:

Cod. Local: 020500: Educação
Programática: 12.367.0204.2020.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **02 de janeiro de 2018.**

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.[illegible].353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 003**

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Est. de S. Paulo

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 004

LEI Nº 2285/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"Institui, a partir de 01 de janeiro de 2018, o piso salarial profissional para os servidores do magistério público da educação básica Municipal a que se refere a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008"

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Bálsamo em conformidade com o que preceitua o artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2018, o piso salarial profissional do magistério público de que trata a presente Lei corresponde ao salário base de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: As jornadas contempladoras de carga horária inferior àquela mencionada no *caput*, observarão, para fins de fixação do piso salarial profissional aqui disciplinado, a proporcionalidade redutiva de que trata o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 005**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Sr. Prefeito José Bento Geraldes

Bálsamo/SP, 08 de Fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Est. de S. Paulo

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 006**

LEI Nº2286/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento para 2018 um credito adicional especial no valor de até R$ 254.641,19 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERV. URBANOS
15 451 0040 1022 0000 Construção de Pista de Caminhada e Iluminação
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 220.000,00
Fonte de Recursos: 02– TRANSF. E CONVENIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERV. URBANOS
15 451 0040 1022 0000 Construção de Pista de Caminhada e Iluminação
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 34.641,19
Fonte de Recursos: 01 – RECURSOS ORDINARIOS

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 007**

Artigo 2.º) – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos de:

I – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), provenientes do excesso de arrecadação;

II - R$ 34.641,19 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) provenientes de anulação.

Artigo 3º) – A lei n.º 2273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2268 de 16 de agosto de 2017 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 08 de Fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO Est. de S. Paulo

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 008**

LEI N.º 2287 / 18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERV. URBANOS
15 451 0040 2022 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos
3.3.71.70.00 Rateio P. Participação em Consórcio Pub. R$ 11.760,00
Fonte de Recursos: 01 – RECURSOS ORDINARIOS

Artigo 2.º) – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos de anulação.

Artigo 3º) – A lei n.º 2273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2268 de 16 de agosto de 2017 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 009

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 8 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 12/2018 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2018 Encerramento: 05/03/2018 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 07/2018 Contratada: Noromix Concreto S/A Valor: R$ 24.000,00 Assinatura: 09/02/2018 Objeto: Aquisição de Concreto FCK 25 - Siumi 10 +/-2 Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n° 05/2018.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial nº 03/2018 de 17/01/2018, tendo por objeto Aquisição de Ácido Floursílico.